



ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE Nº 007/2019

Aos 05 dias do mês de novembro de 2019, na forma prevista do art. 64 do Regimento Administrativo do BRDE, aprovado pela Resolução CODESUL nº 1.258, de 26/11/2018, e da Resolução CA BRDE 2.596, de 24/10/2019, que aprovou o regimento interno do Comitê de Elegibilidade, reuniu-se o Comitê de Remuneração e Elegibilidade, por videoconferência, para apreciação dos seguintes assuntos:

I. ASSUNTOS

1. Nomeação de Membro da Diretoria

Apreciação dos documentos relativos à indicação de **VLADIMIR ARTHUR FEY**, RG nº 1463356, como Representante do Estado de Santa Catarina na Diretoria do BRDE.

2. Nomeação de Membro do Conselho de Administração

Apreciação dos documentos relativos à indicação de **JULIANA BALDESSAR WEBER BECKER**, RG nº 4.989.780, como Representante do Estado de Santa Catarina no Conselho de Administração do BRDE.

3. Nomeação de Membro do Comitê de Auditoria

Apreciação dos documentos relativos à indicação de **ALEX MUSSOI RIBEIRO**, RG nº 7057792843, como Representante do Estado de Santa Catarina no Comitê de Auditoria do BRDE.

Participação: Chefe da Consultoria Jurídica do BRDE, Gilnei Roberto dos Santos Vargas.

II. DELIBERAÇÃO

Considerando os documentos apresentados, com destaque aos Pareceres CONJUR 2019/127, CONJUR 2019/128 e CONJUR 2019/129, todos de 31/10/2019, conhecido o resultado das pesquisas realizadas pelo BRDE, ouvidos os esclarecimentos apresentados pela CONJUR e considerando o disposto no artigo 17 da Lei 13.303/16, o Comitê **DELIBEROU** que:

- a) **VLADIMIR ARTHUR FEY** preenche os requisitos legais e regulamentares exigidos para o desempenho da função de Diretor do BRDE, bem como não se enquadra nas hipóteses de vedações aplicáveis aos membros dos órgãos estatutários do BRDE. Contudo, o encaminhamento da documentação ao BACEN fica condicionado à apresentação das certidões negativas Municipal e Estadual.
- b) **JULIANA BALDESSAR WEBER BECKER** preenche os requisitos legais e regulamentares exigidos para o desempenho da função de Conselheira de Administração do BRDE, bem como não se enquadra nas hipóteses de vedações aplicáveis aos membros dos órgãos estatutários do BRDE, conforme disposto no artigo 17, inciso I, letra "a", da Lei 13.303/16.



- c) **ALEX MUSSOI RIBEIRO** preenche os requisitos legais e regulamentares exigidos para o desempenho da função de Membro do Comitê de Auditoria do BRDE, bem como não se enquadra nas hipóteses de vedações aplicáveis aos membros dos órgãos estatutários do BRDE.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2019.



MARCELO HAENDCHEN DUTRA
Presidente do Comitê



ALLAN JONES DOS SANTOS
Membro do Comitê de Auditoria –
Representante do Estado do PR



DAGOBERTO BONFILHO BELTRAME
Membro do Comitê de Auditoria –
Representante do Estado do RS



OSNI JOSÉ SCHROEDER
Membro do Comitê de Auditoria -
Representante do Estado de SC